Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 071/20 – Registro de Preços
Objeto: Futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.

Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

VALORES REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de diversas secretarias, com fornecimento de peças acessórios, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de pagamento microprocessado – CHIP – que possam ser utilizados na rede especializada de serviços.	**R$ 538.365,00** CORRESPONDENTE A (-)5% (CINCO) POR CENTO NEGATIVO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
	VALOR TOTAL	**R$ 538.365,00**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 5.062, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de equipamento de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o **caput** deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, nos 4 (quatro) meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais e peças publicitárias.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG ou por terceiros indicados por esta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0003/2020,
de autoria dos Vereadores Marcelo "da Santa Casa", Marcos Evangelista e Fabrício da Aeronáutica.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.063, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dá denominação de "ANÍSIO GONÇALVES DE OLIVEIRA", à via pública que menciona.

O

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "ANÍSIO GONÇALVES DE OLIVEIRA", à rua conhecida como projetada, localizada no núcleo Sítio Santa Luzia – Gleba 3, conforme o sugerido na Indicação nº 0442-2020, Processo nº 0543-2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Processo nº 0543-2020, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 02/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino EMEF ANNA FAUSTA DE MORAES. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA -ME,** R$ 187.411,61. Prazo: 05 meses. Data: 17/04/2020.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 483/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 589/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Jose Germano de Castro Nogueira,** em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dona Izolina Antonia Gomes, nº 226, bairro Jardim Aeroporto, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 33 e fotografias apensadas em fls 33/34/35/36.

Portanto, o processo FUNCOC nº 589/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 482/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 566/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Julio Cesar Neves Azevedo,** em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Braz Cubas, nº 373, bairro Nova Guará, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 15 e fotografias apensadas em fls 17.

Portanto, o processo FUNCOC nº 566/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
Ano 59 - Guaratinguetá, 04 de maio de 2020 - Edição Online nº 3577

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.934, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação do GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, CNPJ 48.548.184/0001-55, com endereço a Rua Álvares Cabral, nº 381, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-070, 50 (Cinquenta) Cestas Básicas, Nota Fiscal nº 000.127.709 – Série 1, Página 1/1, emitida pelo TENDA ATACADO S.A., CNPJ: 01.157.555/0015-00, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.